PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 31 de março de 2025 | Ano XX | Edição 2076 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 2
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.063, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ OSVALDO DE MELO, OFICIAL DE REGISTRO DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE AMPARO E EX-VEREADOR DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Oficial de Registro do Cartório Registro de Imóveis e de Pessoas Jurídicas de Amparo e ex-vereador deste município, Sr. JOSÉ OSVALDO DE MELO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO a admirável dedicação e empenho ao serviço público, como cidadão amparense e figura influente na política de Amparo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Amparo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Amparo, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ OSVALDO DE MELO, Oficial de Registro do Cartório Registro de Imóveis e de Pessoas Jurídicas de Amparo e ex-vereador deste município.

Art. 2º Fica determinado o hasteamento em meio mastro da Bandeira do Município de Amparo, do Estado de São Paulo e do Pavilhão Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 31 de março de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.064, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DE 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana), referente ao exercício de 2025, com vencimento original em 31 de março de 2025, fica prorrogado para 04 de abril de 2025, sem a aplicação de encargos de juros e multa de mora.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere o caput não implica direito e restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º A falta de pagamento do imposto no prazo fixado no artigo anterior sujeitará o contribuinte as penalidades estabelecidas pelo Art. 31 da Lei Municipal 2349/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2025.

CARLOS ALBERTOMARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 31 de março de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ERRATA

Na edição nº 2075, publicada no dia 28 de março de 2025 do Jornal Oficial de Amparo, na página 02, no Decreto nº 7.062, de 28 de março de 2025, **ONDE SE LEU**:

"**Art. 4º** O prazo máximo para conclusão do processo de transição será de até 03 (dois) dias contados do término do atual termo de Convênio."

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE**:

"**Art. 4º** O prazo máximo para conclusão do processo de transição será de até 03 (três) dias contados do término do atual termo de Convênio."

Amparo, 31 de março de 2025.
Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação/Justiça

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH**, em apreciação ao deliberado pelo Plenário, em sessão ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, e em respeito ao Decreto Municipal nº 6.936, de 05 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Nacional nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023 e suas alterações, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de de direitos da População LGBTQIAPN+, em âmbitos nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal e define que as Conferências Municipais sejam realizadas no período de 2 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será realizada no dia 26 de abril de 2025 e terá como tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+",

RESOLVE:

Art. 1º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP tem a atribuição de avaliar e deliberar sobre as prioridades a serem implementadas pela gestão pública no que tange garantia dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+, bem como propor novas diretrizes e propostas para a sua promoção, proteção e defesa.

Art. 2º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP foi convocada pelo Decreto Municipal nº 6.936, de 05 de julho de 2024, e será realizada no dia 26 de abril de 2025 (sábado), em ambiente exclusivamente presencial, na Praça Pádua Salles, nas dependências da Antiga Estação Mogiana, no período das 8h às 16h45, comportando salas individuais para a discussão de cada Eixo Temático, além das demais atividades previstas em sua programação.

Art. 3º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP terá como tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" e como subtema local “Respeitando Amparo e sua Diversidade”, distribuído em cinco eixos temáticos, sendo:

I - **EIXO 1** – Enfrentamento à violência contra as Pessoas LGBTQIAPN+: "Estratégias municipais, estaduais e federais para o enfrentamento das violências e violações dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+", cuja mediação, articulação e condução estará sob responsabilidade de Thais Tescarolli Cunha (coordenadora) e Lorena (redatora), com a participação e apoio de Guilherme Caetano Bertini e Priscila de Souza;

II - **EIXO 2** – Trabalho digno e geração de renda à População LGBTQIAPN+: "Estratégias municipais, estaduais e federais para a geração de emprego e renda para as pessoas LGBTQIAPN+, bem como a sua colocação no mercado de trabalho e qualificação profissional", cuja mediação, articulação e condução estará sob responsabilidade de Raimundo Ribeiro da Silva (coordenador) e Antônio Marcos de Souza Silveira (redator), com a participação e apoio de Carolini Zampieri Torres;

III - **EIXO 3** – Interseccionalidade e Internacionalização: "Construção de políticas públicas municipais, estaduais e federais em caráter intersetorial e integrado, perpassando as áreas de assistência social, direitos humanos, educação, cultura, turismo, esportes, entre outras políticas setoriais, a fim de garantir os direitos da População LGBTQIAPN+ em sua integralidade" cuja mediação, articulação e condução estará sob responsabilidade de Carolina Chacon (coordenadora) e Matheus Espedito Fructuoso (redator), com a participação e apoio de Rafael Marques Mendes;

IV - **EIXO 4** – Institucionalização da Política Nacional, Municipal e Estadual dos direitos da População LGBTQIAPN+: "Consolidação de legislações, regulamentos e diretrizes das diversas estratégias voltadas à garantia dos direitos da População LGBTQIAPN+, de forma a torná-las permanentes e estáveis, bem como o estabelecimento de previsão financeira e orçamentária para a sua consecução”, cuja mediação, articulação e condução estará sob responsabilidade de Raquel Divina de Carvalho (coordenadora) e Mariana Leme Gomes (redatora), com a participação e apoio de Ana Lúcia Graciotti e Rafael Marques Mendes;

V - **EIXO 5** – Saúde integral da População LGBTQIAPN+: “Estratégias municipais, estaduais e federais para a garantia integral do atendimento da População LGBTQIAPN+ no que tange às suas necessidades básicas de saúde”, cuja mediação, articulação e condução estará sob responsabilidade de Amanda Lidia Dias Pereira (coordenadora) e Bianca Martins Fernandes (redatora), com a participação e apoio de Diego Segala.

Parágrafo Único - Os equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – SMDSDHC e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do Município de Amparo/SP, ficam convidados(as) a, dentro de suas prerrogativas e possibilidades, colaborar com a discussão de que tratam os eixos citados no Art. 3º, a fim de enriquecer e ampliar o debate em defesa dos direitos da População LGBTQIAPN+.

Art. 4º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP será presidida e dirigida pela Presidenta do CMDH, Sra. Carolina Chacon, pelo Vice-Presidente do CMDH, Sr. Matheus Espedito Fructuoso, e pela Comissão Organizadora, com o apoio dos conselheiros responsáveis por cada eixo temático, como estabelecido no Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º – As Pré-conferências de cada eixo temático poderão ocorrer até o dia 14 de abril de 2025 e serão realizadas a critério da Coordenação do eixo, no formato que se julgar mais oportuno, com a consecutiva participação de toda a população, sobretudo das pessoas LGBTQIAPN+.

§1º. Fica a cargo de cada Coordenação de eixo (vide Art. 3º) a definição da(s) data(s) e do método a ser adotado ao seu transcurso.

§2º. Cada Coordenação de eixo deverá lavrar ata própria em que conste o ocorrido durante a(s) sessão(ões), bem como as demandas e propostas levantadas, para que estas, posteriormente, integrem e sirvam de subsídios às discussões da Plenária da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP.

§3º. As referidas atas de que trata o §2º deste artigo deverão ser entregues à empresa contratada para a assessoria do processo conferencial até o dia 14 de abril de

2025.

Art. 6º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP contará com número limitado de participantes, dentre Delegados Natos (conselheiros municipais, membros empossados titulares e suplentes do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos), Delegados Inscritos (representantes da sociedade civil e do poder público não vinculados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos), observadores e convidados.

Art. 7º – As inscrições prévias para participação na 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP ocorrerão no seguinte período: das 8h do dia 14 de abril às 17h do dia 23 de abril de 2025, em formulário eletrônico, com link disponibilizado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Amparo, podendo ser postergado.

Art. 8º – A 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP cumprirá o seguinte cronograma de atividades:

PROGRAMAÇÃO 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+
26 DE ABRIL DE 2025 MANHÃ **A partir das 8h** – Credenciamento – *30 minutos* **8h30** – Solenidade de Abertura (discurso das autoridades - Prefeito / Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania / Presidenta do CMDH) – *30 minutos* **9h** – Leitura e Aprovação do Regimento Interno – *15 minutos* **9h15** – Apresentação cultural – *30 minutos* **9h45** – Palestra Magna: "*Diversidade na atualidade: desafios e potencialidades!*", a ser ministrada por Bárbara Dalcanale Menêses (psicóloga, sexóloga, neuropsicóloga e palestrante) – *1 hora* **10h45** – Discussão simultânea dos Eixos Temáticos (em salas individuais) – *1 hora e 45 minutos*
INTERVALO **12h30 - 13h30** – Almoço – *1 hora*
TARDE **13h30** - Encaminhamento e votação das propostas dos Eixos Temáticos de acordo com as discussões (âmbitos municipal, estadual e federal) – *1 hora e 45 minutos* **15h15** – Deliberação e aprovação das moções – *45 minutos* **16h** – Eleição dos delegados – *45 minutos* **16h45** – Encerramento

Art. 9º – Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP, desde que tenham comparecido a, no mínimo, 70% da programação de que trata o Art. 8º da presente Resolução.

Art. 10 – As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política de direitos humanos.

Art. 11 – Fica responsável pela assessoria, realização e encaminhamento das deliberações, propostas e moções da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP, sob orientação da Comissão Organizadora, a empresa DENISE GISELE SILVA COSTA, inscrita no CPNJ sob nº 41.008.386/0001-65, contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – SMDSDHC, nos termos da Ordem de Serviço nº 534/2025.

Art. 12 – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão deliberados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Município de Amparo/SP.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAROLINA CHACON
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 02132/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Matheus Espedito Fructuoso; e
- Mariana Barbosa de Mattos Hilário.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 31 de março de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO

JESSICA CHRISTIANE GOMES, aprovada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em 18/03/2025, solicitou reclassificação em 21/03/2025 pelo Portal do Cidadão, processo nº 05203/2025.

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 18/03/2025, foi convocada **ALINE CORREA FAZOLIN**, aprovada em **23°** lugar no Processo Seletivo n°

02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 20/03/2025, foi convocada **CLAUDIA REGINA LOPES SOBRINHO**, aprovada em **25°** lugar no Processo Seletivo n° 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos para comunicar o seu não interesse na vaga.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para execução e prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em próprios públicos municipais e em prédios locados e/ou conveniados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Informamos que o supracitado certame está **SUSPENSO** conforme determinação do Tribunal de Contas - SP.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL
1° ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 11/2024
Dispensa Eletrônica nº 01/2024
Contrato n° 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: 47.007.178 Jeferson Siqueira e Silva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.

Valor total: R$ 5.119,10 (cinco mil cento e dezenove reais e dez centavos).

Prazo: 12 meses a partir de 26/03/2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato das Nomeações em Empregos Públicos
(art. 80, da Lei Orgânica do Município)
(Início do Período de Estágio Probatório - Art. 9º, Lei nº 4065, de 23/01/2020)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
JOCICLEIDE DIAS DE SOUSA	ENFERMAGEM	17/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SOLANGE CRISTINA GIMENES RIGOLON ARANTES	ENFERMAGEM	17/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MARCIA APARECIDA ALVES	ENFERMAGEM	25/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULATÓRIO C.T.A.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADITAMENTO Nº 02

Autorizado no Processo Licitatório nº 000765/2023

2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° 06/2023 - CELEBRADO AOS 07/03/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA– CONTRATADA – REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG, COM TECNOLOGIA RFID OU POR MEIO DE CARTÕES DE TARJA MAGNÉTICA/CHIP, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTARQUICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE PRORROGAR O INSTRUMENTO SUPRACITADO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

.

DO PREÇO: O PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS FIRMADOS POR ESTE ADITIVO SERÁ DE R$ 414.320,83 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AUMENTANDO-O ASSIM O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 828.641,66 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) SEM REAJUSTE À TAXA ADMINISTRATIVA, ORA PACTUADA EM -2,80% (DOIS POR CENTO E OITENTA DÉCIMOS NEGATIVOS) UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DOS MESMOS CRITÉRIOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS CONSTANTES DO EDITAL, PRESENTES NO ITEM 13 E 13.1 ALÍNEA “A” (T.R)..

DO PRAZO CONTRATUAL: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 08/03/2024, E FINDANDO-SE EM 07/03/2025 OU PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ADITAMENTO Nº 03

Autorizado no Processo Licitatório nº 000765/2023

3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° 06/2023 - CELEBRADO AOS 07/03/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE CONTRATANTE – E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA– CONTRATADA – REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG, COM TECNOLOGIA RFID OU POR MEIO DE CARTÕES DE TARJA MAGNÉTICA/CHIP, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA AUTARQUICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE PRORROGAR O INSTRUMENTO SUPRACITADO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE

BENEFICIOS LTDA

CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

DO PREÇO: O PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS FIRMADOS POR ESTE ADITIVO SERÁ DE R$ 414.320,83 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AUMENTANDO-O ASSIM O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 1.242.962,49 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) SEM REAJUSTE À TAXA ADMINISTRATIVA, ORA PACTUADA EM -2,80% (DOIS POR CENTO E OITENTA DÉCIMOS NEGATIVOS) UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DOS MESMOS CRITÉRIOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS CONSTANTES DO EDITAL, PRESENTES NO ITEM 13 E 13.1 ALÍNEA “A” (T.R).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 08/03/2025, E FINDANDO-SE EM 07/03/2026 OU PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Amparo, 31 de março de 2025

.....